

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º _____/2016

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / SES-GO E O MUNICÍPIO DE

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, situada na Rua SC-1, n.º 299 Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Procurador do Estado e Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, Dr. Alertte Martins de Jesus, brasileiro, advogado, portador da CI nº. 1.772.046 SSP – GO, inscrito no CPF/MF nº. 440.607.261-68, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência que lhe foi delegada pelo Procurador Geral do Estado, por meio da Portaria nº. 90/2012-GAB/PGE, publicada no D.O.E. nº. 21.310 de 21 de março de 2012, e pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** Dr. Leonardo Moura Vilela, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº. 775140 2ª via, SSP GO, inscrito no CPF nº. 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
_____, situado no _____, CEP
_____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,
Sr. _____, nacionalidade, profissão, estado civil,
portador da CI nº. _____ SSP/___ inscrito no CPF/MF sob o nº. _____
residente e domiciliado a Rua _____ .
Celebram o presente Termo de Mutua Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Mútua Cooperação Técnica, tem por objeto estabelecer áreas de cooperação para a implantação e operação do sistema de Registro Eletrônico em Saúde denominado SIGA Saúde nos municípios do Estado de Goiás, visando o fortalecimento do sistema de saúde e, em consequência, a ampliação do acesso da população goiana a ações e serviços de maior qualidade, com maior equidade e em tempo adequado.

CLÁUSULA 2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS:

- Realizar a capacitação dos profissionais de saúde, indicados pelo gestor municipal, para a operação do Sistema SIGA Saúde;
- Adequar o material instrucional à realidade de cada região como forma de aumentar a resolubilidade das ações;
- Definir uma equipe para condução e acompanhamento do projeto de implantação municipal do SIGA Saúde;
- Definir uma equipe e os instrumentos adequados para suporte a utilização do sistema garantindo sua disponibilidade em caráter permanente em todos os municípios aderentes;
- Prover o ambiente computacional e as condições de conectividade que possibilitem a utilização do SIGA Saúde Goiás com o máximo de eficiência e qualidade possível;
- Estabelecer instrumentos para sustentação ao ambiente computacional estadual do SIGA Saúde garantindo sua disponibilidade e performance;
- Estabelecer o cronograma de execução das atividades de implantação, considerando as realidades regionais e municipais;
- Prover, em acordo com a administração municipal, os recursos necessários para realização de oficinas municipais de treinamento e capacitação na utilização do SIGA Saúde;
- Apoiar tecnicamente a organização e execução do processo de implantação do SIGA Saúde Goiás no nível municipal e em cada unidade de saúde;

- Monitorar e avaliar permanentemente a utilização do Sistema SIGA Saúde com vistas a garantir a continuidade dos serviços;
- Prover o material instrucional (individual e coletivo) para a realização das oficinas de capacitação do SIGA Saúde Goiás em cada município conveniado;
- Prover equipes de operação assistida em cada unidade de saúde objeto de implantação do SIGA Saúde de acordo com os períodos contratualmente estabelecidos;

2.2. DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

- Aderir à proposta de adoção do SIGA Saúde nas unidades de saúde de seu município;
- Indicar os profissionais da saúde para serem capacitados na utilização do SIGA Saúde;
- Estruturar o Núcleo Municipal de e-Saúde de acordo com as diretrizes técnicas estabelecidas no Modelo de Referência Municipal do SIGA Saúde Goiás;
- Indicar um profissional do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde para ser o contato permanente para assuntos relacionados ao SIGA Saúde;
- Promover o deslocamento dos profissionais treinando até as oficinas e atividades de capacitação para utilização do SIGA Saúde;
- Prover as instalações necessárias à realização das oficinas e atividades de capacitação;
- Apoiar institucionalmente os profissionais e equipes na utilização do SIGA Saúde recorrendo às equipes para implantação das mudanças de reestruturação da Atenção Primária em Saúde, no território, derivadas do processo de planificação;
- Disponibilizar informações necessárias para realização das atividades das oficinas de capacitação e treinamento;
- Disponibilizar e manter permanentemente atualizados os cadastros e informações necessárias à implantação e operação do SIGA Saúde;
- Disponibilizar a infraestrutura tecnológica nas unidades de saúde e administrativas do município que utilizem o SIGA Saúde;
- Monitorar e avaliar o impacto da implantação do SIGA Saúde no âmbito municipal e regional.
- Baixar ato normativo para que todas as unidades públicas municipais de saúde utilizem o sistema SIGA Saúde.

CLÁUSULA 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Não haverá transferência de Recursos Financeiros aos signatários do presente termo.

CLÁUSULA 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial, a cargo da SES-GO, em forma de extrato, em consonância com o Parágrafo Único do art. 61 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante os resultados alcançados e o interesse das partes envolvidas.

CLÁUSULA 6. DA DENÚNCIA

6.1. O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 7. DO FORO

7.1. Para dirimir questões que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia,
aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016.

Alerte Martins de Jesus
Procurador do Estado de Goiás

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Prefeito Municipal de _____

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: